

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento para contratação dos serviços especificados no objeto.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais os profissionais, regularmente inscritos, e os empregados do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN/GO.

2 – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 Os beneficiários são os profissionais de enfermagem registrados e adimplentes junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho e, também, os empregados do COREN/GO, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá) ou carteira de trabalho.

2.2 Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento o profissional que cancelar sua inscrição ou estiver inadimplente com suas obrigações perante o Conselho e o funcionário que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

3 – DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

3.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de enfermagem ou pelo funcionário do COREN/GO, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente credenciados.

3.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou do cartão de identificação funcional do empregado do COREN/GO.

3.3 O desconto mínimo admitido para o setor a que se refere este Edital será de 5% (cinco por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições.

3.4 O COREN/GO não será responsável por nenhum pagamento nem tampouco por nenhuma insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento

individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ou responsabilidade ao COREN/GO.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS os seguintes documentos:

4.2 Habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

4.3 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição Estadual, se houver;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Receita Federal;

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, e os documentos em original ou por cópia autenticada, e o Termo de Credenciamento (Anexo II) assinado e com firma reconhecida deverão ser encaminhados a partir desta data, à Comissão de Licitação, localizada Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO) CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018.

5.2 Os documentos serão analisados pela Comissão de Licitação ,em 5 (cinco) dias a contar do seu recebimento e, constatando a regularidade dos mesmos, o DEFERIMENTO do pedido poderá ser encaminhado através do e-mail informado no documento enviado. Ato contínuo, será devolvida uma via do Termo de Credenciamento assinado pelo representante legal do COREN/GO, via postal.

6 – DA RESPONSABILIDADE DO COREN/GO

6.1 O COREN/GO responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (site, mural da sede da Autarquia, redes sociais, informativos trimestrais digitais, mailing list de inscritos no Conselho e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado.

6.2 Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do COREN/GO sobre eventual descumprimento do objeto contratado.

7 – DA RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

7.1 A Credenciada responsabiliza-se em cumprir os termos do presente convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado na proposta de credenciamento (anexo I)

8 – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente credenciamento possui vigência de três anos, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos de habilitação.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O presente instrumento não acarretará ônus financeiros ao COREN/GO, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

11- DA RESCISÃO

11.1 As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do COREN/GO, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência do credenciado;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;

d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;

e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o COREN/GO deverão ser realizadas por escrito e protocoladas juntos à Gerência Administrativa da Autarquia.

12.3 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.5 Não se estabelece, por força deste Convênio, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

12.5.1. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

12.6 A critério do COREN/GO o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

12.7 Fica eleito a Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Goiás, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

12.8 Informações serão prestadas aos interessados pela Comissão de Licitação no horário de expediente, de segunda a sexta, das 8hs às 17h00min, pelo telefone (62) 3242-2018 ou e-mail licitacao@corengo.org.br e pelo site www.corengo.org.br, onde se encontra publicado o Edital.

Goiânia, 14 de março de 2016.

Enf. Ivete Santos Barreto

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

ANEXO I

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás – COREN/GO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante representada por _____, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de _____, concedendo, para tanto, os descontos de _____% (_____) aos seguintes itens:

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de enfermagem e aos empregados do COREN/GO, mediante a apresentação de documento que os identifique como tal.

Para maior clareza, firmo o presente.

Goiânia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

RG: _____

CPF: _____

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL Nº 001/2016

Pelo presente termo de credenciamento, feito em três vias de igual teor e para um único efeito, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás – COREN/GO, Autarquia Federal, com sede na Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO), inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.237.222/0001-22, neste ato representado por sua Presidência, doravante denominada simplesmente COREN/GO e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos fazem parte deste instrumento.

A Credenciada concederá aos profissionais de enfermagem regularmente inscritos e aos empregados do COREN/GO as vantagens estipuladas na Proposta de Credenciamento (ANEXO I).

O COREN/GO responsabiliza-se em divulgar a empresa Credenciada e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (site, mural da sede da Autarquia, redes sociais, informativos trimestrais digitais, mailing list de inscritos no Conselho e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado.

Dados para contato:

Responsável: _____ Cargo/função: _____
Telefones: _____ E-mail: _____

A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para a divulgação por parte do COREN/GO:

Nome fantasia (se houver): _____
Telefones: _____ Site: _____
E-mail: _____

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Credenciada

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais os profissionais, regularmente inscritos, e os empregados do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN/GO., conforme especificações descritas no item 1 do Edital de Credenciamento nº 001/2016. FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8666/93 com suas posteriores alterações. ENTREGA DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 29/03/2016, na Rua 38, nº 645, St. Marista, Goiânia-GO. O presente credenciamento possui vigência de três anos, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos de habilitação. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima, via e-mail: licitacao@corengo.org.br e no site www.corengo.org.br.

Camila Ferreira Iatarola Barbosa

Pregoeira do Coren-GO

Portaria 1908/2015